

IMESB

NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA (NUPES)

Modelo para elaboração de projeto de pesquisa

Identificação da Faculdade
Instituto Municipal de Ensino Vitório Cardassi Rua Nelson Domingos Madeira 300, Parque Eldorado Bebedouro – CEP 14.706 Telefone 17-33459366
Título do projeto
Cidadãos Invisíveis
Área temática
Políticas públicas
Professor coordenador do projeto
Prof. Dra. Regina Celia de Souza Beretta

Professores colaboradores

Resumo

Este projeto busca ampliar a compreensão sobre a problemática das pessoas em situação de rua, partindo da análise da sociedade contemporânea, centrada no lucro, no consumo e na precarização do trabalho, que produz diariamente pessoas subalternizadas socialmente, com dificuldades de superação de processos de exclusão. Busca-se identificar em Bebedouro quem são essas pessoas, como vivem e como são vistas. A realidade social dessa população aponta para inúmeras violações de direitos e para a elaboração de estratégias de sobrevivência pela população que vive nas ruas. Esse projeto propõe uma pesquisa de campo para desvelar a dimensão dessa problemática no município de Bebedouro, culminando com a articulação da rede intersetorial, na tentativa de enfrentar o estigma e o preconceito vivenciados por indivíduos em situação de rua, oportunizando o acesso aos direitos e as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, habitação, entre outros.

Justificativa

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. A PNAS reconheceu a atenção à população em situação de rua no âmbito do SUAS. De acordo com a PNAS (2004), “no caso da proteção social especial, à população em situação de rua serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direitos” (p.37).

Considerando a Lei nº 11.258 de 2005, que inclui, no parágrafo único do Artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a prerrogativa de que, na organização dos serviços da Assistência Social, deverão ser criados programas destinados às pessoas em situação de rua.

Considerando Decreto s/nº, de 25 de outubro de 2006 – instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), coordenado pelo MDS, com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas para a inclusão social da população em situação de rua.

Considerando Portaria MDS nº 381, de 12 de dezembro de 2006– assegurou recursos do cofinanciamento federal para municípios com mais de 300.000 habitantes com população em situação de rua, visando apoio à oferta de serviços de acolhimento destinados a este público.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Documento que tipifica os serviços socioassistenciais em âmbito nacional, dentre os quais os serviços destinados ao atendimento à população em situação de rua na Proteção Social Especial - PSE: Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional (que incluem adultos e famílias em situação de rua) e Serviço de Acolhimento em República (que inclui adultos em processo de saída das ruas).

Considerando o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 – instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento.

Considerando a Instrução Operacional conjunta Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC Nº 07, de 22 de novembro de 2010 – que reúne orientações aos municípios e Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 7, de 07 de junho de 2010 - pactuou critérios de partilha de recursos do cofinanciamento federal para a Expansão dos Serviços Socioassistenciais 2010. Destinou, pela primeira vez, recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no Centro de Referência para População em Situação de Rua, em municípios com mais de 250.000 habitantes e Distrito Federal.

Considerando a Portaria Nº 843, de 28 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de

CENTRO POP Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

A globalização e o avanço tecnológico, que têm alcançado as diferentes sociedades contemporâneas, têm gerado conseqüências negativas, configuradas na reprodução de desigualdades sociais e na falta de garantias sociais para grande parcela da população. Neste início do século, constata-se que a civilização, ao longo dos anos, não foi capaz de constituir um pacto que trouxesse melhorias sociais. A desigual distribuição de bens sociais, a discriminação, o desrespeito às diferenças, a incerteza, a involução de valores não são anomalias, mas constituintes do pensamento globalizado e do processo econômico em curso. (COSTA,2005.p. 1).

As políticas públicas dotadas pelos diferentes governos no Brasil, implementaram de ações de caráter nitidamente focalista, que não resultaram em resultados efetivos na condição de vida da população, nos dias de hoje, não há lugar para todos no mercado.

Castel (1997, p. 28-29) alerta para os “sobrantes” da sociedade de mercado que exige das classes trabalhadoras uma amplitude variada de novos conhecimentos e práticas, que respondam as novas exigências da competitividade, da concorrência e da redução de oportunidades e de emprego das mudanças do mundo do trabalho. As pessoas em situação de rua não participam do processo de produção e circulação de mercadorias e estão entre os sobrantes do mercado.

A população em situação de rua se caracteriza como um grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta e a falta de pertencimento à sociedade formal. São homens, mulheres, jovens, famílias inteiras, grupos, que têm em sua trajetória alguma atividade laboral hoje perdida, mas que foi importante na constituição de suas identidades sociais.

Grande parte consome drogas com frequência, ocasionando a dependência química. Assim a alimentação fica em segundo plano. São pessoas desprovidas de emprego, família, vítimas de violência, acometidas de doença mental, na maioria das vezes usuárias de álcool e outras drogas..

Contrárias às recomendações legais, o que se tem visto é a opção, pelo poder público, de verdadeiros depósitos humanos, onde as pessoas permanecem misturadas, inclusive com perigo de contágio de moléstias graves. As operações realizadas pelo Poder Público, no sentido de conduzir as pessoas em situação de rua para tais abrigos, parecem evidenciar a intenção de "higienização" dos logradouros públicos, em franco descumprimento às garantias constitucionais.

O processo de exclusão que os atingiu é complexo se caracteriza pela perda do emprego, rompimento de laços afetivos, uso de substâncias químicas, doenças mentais, falta de pertencimento social, perda de auto estima, entre outros que afetaram o seu projeto de vida, fazendo –os do espaço da rua local de sobrevivência e moradia.

Essa população desesperançosa frequenta os abrigos e albergues disponíveis na rede de Assistência Social, política social, que não consegue dar conta da complexidade das demandas postas no atendimento dessa população, a despeito do avanço da Política Nacional da População de Rua e do próprio Sistema Único de Assistência Social.

O Decreto nº 7.053, de 2009, instituiu a política nacional para a população em situação de rua.

"Art. 1º Fica instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para

pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 2º A Política Nacional para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os demais entes federativos que a ela aderirem por meio de instrumento próprio.

Parágrafo único. O instrumento de adesão definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas.

(...)

Art. 5º São princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - direito à convivência familiar e comunitária;

III - valorização e respeito à vida e à cidadania;

IV - atendimento humanizado e universalizado; e

V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

II - responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento;

III - articulação das políticas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal;

IV - integração das políticas públicas em cada nível de governo;

V - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução;

VI - participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;

VII - incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

VIII - respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;

IX - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional; e

X - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Art. 7º São objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

II - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua;

III - instituir a contagem oficial da população em situação de rua;

IV - produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;

V - desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos;

VI - incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento;

VII - implantar centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua;

VIII - incentivar a criação, divulgação e disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, bem como de sugestões para o aperfeiçoamento e melhoria das políticas públicas voltadas para este segmento;

IX - proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica;

X - criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;

XI - adotar padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários, de acordo com o disposto no art. 8º;

XII - implementar centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;

XIII - implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação pela população em situação de rua à alimentação, com qualidade; e

XIV - disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com o objetivo de

propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho.

Art. 8º O padrão básico de qualidade, segurança e conforto da rede de acolhimento temporário deverá observar limite de capacidade, regras de funcionamento e convivência, acessibilidade, salubridade e distribuição geográfica das unidades de acolhimento nas áreas urbanas, respeitado o direito de permanência da população em situação de rua, preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos.

§ 1º Os serviços de acolhimento temporário serão regulamentados nacionalmente pelas instâncias de pactuação e deliberação do Sistema Único de Assistência Social.

§ 2º A estruturação e reestruturação de serviços de acolhimento devem ter como referência a necessidade de cada Município, considerando-se os dados das pesquisas de contagem da população em situação de rua.

§ 3º Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social, fomentar e promover a reestruturação e a ampliação da rede de acolhimento a partir da transferência de recursos aos Municípios, Estados e Distrito Federal.

§ 4º A rede de acolhimento temporário existente deve ser reestruturada e ampliada para incentivar sua utilização pelas pessoas em situação de rua, inclusive pela sua articulação com programas de moradia popular promovidos pelos Governos Federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal."

Com a PNAS (2004), com a aprovação do SUAS e da Tipificação dos serviços socioassistenciais, os albergues tendem a desaparecer para que se possa ofertar outros serviços e ações voltados ao restabelecimento da cidadania e dignidade humana, pela via de acesso às políticas públicas e trabalho social com os indivíduos, famílias e comunidade. As Casas de Passagem e os Abrigo para adultos em situação de rua, co financiadas pelo governo federal e estadual, vem se estruturando para superar a oferta ações pontuais e assistencialistas de fornecimento de pouso, roupa de cama, cobertores, roupas, material de higiene e alimentação.

A nova proposta propõe uma ampliação do olhar, quanto à compreensão das histórias de vida, com atendimento em

pequenos grupos, individualizado e a articulação em rede intersetorial, na perspectiva da oferta de serviços para o atendimento das dificuldades de reinserção social, ruptura de estigmas, retomada dos vínculos familiares e comunitários, atendimento médico psiquiátrico para dependentes químicos e doentes mentais, qualificação para o trabalho, além da atuação multidisciplinar dos profissionais que atuam junto as políticas públicas, realizando encaminhamentos e atendimentos, garantindo novas bases para a convivência e inserção social.

O Centro POP volta-se, especificamente, para o atendimento especializado à população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Representa um espaço de referência para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito.

Com a implantação do serviço, os moradores de rua ou mesmo pessoas desaparecidas que sejam encaminhadas por equipes do Busca Ativa para o Serviço de Atendimento Institucional Emergencial, receberão encaminhamento para higienização, medicação, abrigo (caso necessário) e também acompanhamento multidisciplinar por parte de psicólogos e assistentes sociais

A população de rua está exposta as situações de risco e vulnerabilidade psicossocial, vivem geralmente em grupos, em razão dos riscos que enfrentam pela violência de que são alvos, a despeito disso se mantêm sozinhas.

O contexto social contemporâneo e a crise do mundo do trabalho agrava a situação da violação de direitos que caracteriza a população em situação de rua, vê-se que o caminho a ser seguido é a implementação de políticas públicas capazes de ampliar a abrangência protetiva do Estado para com esse público.

Objetivo Geral

Mapear, identificar e traçar um perfil das pessoas em situação de rua em Bebedouro

Objetivos Específicos

Identificar as pessoas em situação de rua em Bebedouro
Conhecer as famílias de origem, conflitos, situações de abandono, entre outros.
Compreender as histórias de vida que levaram a ruptura de vínculos familiares e comunitários.
Investigar o uso de drogas e álcool no processo de exclusão social.
Traçar um perfil das pessoas em situação de rua no município: Quem é, Como Vive, Como é vista.
Identificar serviços e programas no município que poderiam contribuir para a inserção social dessas pessoas.
Propor trabalho em rede socioassistencial no acesso a serviços públicos.

Metas

O projeto deverá durar 9 meses, correspondente ao período letivo dos alunos interessados na participar da pesquisa.
Atingir 100% das pessoas em situação de rua.
Trabalhar no mínimo com dois e no máximo com cinco alunos bolsistas, que deverão se dedicar 3 horas semanais para as atividades do projeto.
Realizar a pesquisa de campo no prazo de três meses.
Realizar estudos dos dados nos outros 6 meses.

Público alvo

Pessoas que vivem nas ruas de Bebedouro, independente da naturalidade: população de rua, migrantes, treicheitos

Duração do projeto

O projeto deverá ser executado em 9 meses, correspondente ao período letivo dos alunos envolvidos. Abril a Dezembro de 2016.

Local de execução do projeto

O projeto será realizado no IMESB e no Departamento de Promoção Social do município.

Horários
3 horas as quintas feiras
Cursos/alunos que podem participar do projeto¹
Alunos do Serviço social, Direito, Comunicação Social
Parcerias
Departamento de Promoção Social Departamento de Saúde Departamento de Educação Entidades de acolhimento e cuidado de pessoas em situação de rua Prefeitura Municipal
Processos metodológicos
Aproximação dos alunos com a temática. Capacitação e leitura de textos. Os alunos deverão realizar trabalho social nas ruas, com as equipes de promoção social, proteção social especial, a fim de identificar pessoas em situação de exclusão social. Contatos dos alunos com o publico alvo para o estabelecimento de vínculos.
Resultados esperados
Desvelar o problema das pessoas em situação de rua em Bebedouro

¹ Priorizar alunos que tenham bolsas PROESB.

Impacto acadêmico e social

Aproximar os alunos da realidade social, compreendendo a dimensão complexa dos processos de exclusão social.

Referências bibliográficas

COSTA, Ana Paula Motta. **População em situação de rua: contextualização e caracterização. Revista Virtual Textos & Contextos, nº 4, dez. 2005**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Política Nacional para a população de rua. Senado Federal: Brasília , 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Política Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. 2004.